



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Eunápolis publica:

- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº INEX0012021.
- Resumo de Contrato Nº CT0012021.
- Homologação de Ato de Inexigibilidade de Licitação Nº INEX0012021.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº INEX0022021.
- Resumo de Contrato Nº CT0032021.
- Homologação de Ato de Inexigibilidade de Licitação INEX0022021.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Inexigibilidades

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX0012021

Contratado: FRIEBER BRANDÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Consultoria e Assessoria Jurídica – **Valor total:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – **Amparo Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 14.039/2020, artigo 3º - A, parágrafo 1º – **Data:** 15/01/2021 - **Processo Administrativo** nº PA0012021 e **Inexigibilidade** nº INEX0012021. **Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – Fonte: 00

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

RESUMO DE CONTRATO Nº CT0012021

Contratada: FRIEBER BRANDÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Consultoria e Assessoria Jurídica – **Valor total:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data do Contrato:** 15/01/2021 – **JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA - Presidente. Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – Fonte: 00

HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº PA0012021, Inexigibilidade nº INEX0012021. Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda Lei 14.309/2020, artigo 3º - A e parágrafo único, **HOMOLOGO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, a empresa **FRIEBER BRANDÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LTDA**, CNPJ: 09.463.600/0001-60, pelo no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo presente o constante nos autos de inexigibilidade de licitação.

Sendo assim considerando que o preço ofertado é compatível com os praticados no mercado não contrariando o princípio da razoabilidade exigido em Lei para contratação com órgãos públicos e da peculiaridade do caso em epígrafe, torna-se cristalina e viável a contratação por inexigibilidade prevista no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93. Com base nessas prerrogativas opinamos pela contratação do credor ora referido, considerando-a apta e inexigível de licitação.

Eunápolis, 15 de Janeiro de 2021.

JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX0022021

Contratado: ALEXANDER MOREIRA SANTANA - ME – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Contábil, para a Câmara Municipal de Eunápolis – **Valor total:** R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) – **Amparo Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e a nova Lei Federal nº 14.039/2020 – **Data:** 15/01/2021 - **Processo Administrativo** nº PA0032021 e **Inexigibilidade** nº INEX0022021. **Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – Fonte: 00.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

RESUMO DE CONTRATO Nº CT0032021

Contratada: ALEXANDER MOREIRA SANTANA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Contábil, para a Câmara Municipal de Eunápolis – **Valor total:** R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data do Contrato:** 15/01/2021 – **JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA - Presidente. Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – Fonte: 00.

HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº PA0032021, Inexigibilidade nº INEX0022021. Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e a nova Lei Federal nº 14.039/2020, **HOMOLOGO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E CONTÁBIL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, à empresa **ALEXANDER MOREIRA SANTANA - ME**, CNPJ: 19.434.446/0001-52, no valor no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). A parcela 13 é referente à prestação de contas de 2021, a ser contabilizada junto com a parcela 12 em dezembro de 2021, tendo presente o constante nos autos de inexigibilidade de licitação.

Sendo assim considerando que o preço ofertado é compatível com os praticados no mercado não contrariando o princípio da razoabilidade exigido em Lei para contratação com órgãos públicos e da peculiaridade do caso em epígrafe, torna-se cristalina e viável a contratação por inexigibilidade prevista no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93. Com base nessas prerrogativas opinamos pela contratação do credor ora referido, considerando-a apta e inexigível de licitação.

Eunápolis, 15 de janeiro de 2021.

JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA
Presidente